

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2435, de 03 de março de 2021

(Dispõe sobre a contratação de Serviços Médicos Especializados e exames no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Avaré e adota outras providências.)

Autoria: Prefeito (Projeto de Lei nº 27/2021)

Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de Serviços Médicos Especializados e exames.

Parágrafo Único. Consideram-se serviços médicos especializados as especialidades e os exames constantes nas Tabelas de Serviços e Exames, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica limitada em 100 (cem) consultas mensais para as especialidades de Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Neurologia, Reumatologia, Neuropediatria, Angiologia e Cirurgia Vasculard, Ortopedia, Psiquiatria Infantil e Urologia e de 200 (duzentas) consultas mensais para a especialidade de Cardiologia, Ginecologia, Oftalmologia, Pediatria e Psiquiatria e 50 (cinquenta) consultas mensais para a especialidade de Neurocirurgia.

Parágrafo Único. Os valores fixados na tabela poderão ser reajustados, obedecidos os parâmetros da inflação ocorrida no período imediatamente anterior, elegendo o índice oficial da IGP – M da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º. Os critérios para aplicação e execução da presente Lei serão objetos de regulamento editado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. A contratação dos serviços a que trata a

presente Lei deverão ser efetuados em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante procedimento regular de licitação, instaurando o processo de chamamento para o credenciamento de empresas ou profissionais.

Parágrafo Único. Não havendo possibilidade de competição na contratação dos serviços, necessários o procedimento de Dispensa de Licitação na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º. As despesas na execução desta Lei serão suportadas pela dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Fica revogada a Lei n.º 1.998, de 12 de abril de 2016, alterada através da Lei n.º 2.038, de 13 de setembro de 2016.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 03 de março de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Tabela de Serviços

Serviço Médico Especializado	Valor R\$
Cardiologia	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Clínica Geral	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Dermatologia	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Endocrinologia	R\$ 100,00 (cem reais) por consulta
Gastroenterologia	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Ginecologia	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Neurologia	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Oftalmologia	R\$ 100,00 (cem reais) por consulta
Otorrinolaringologia	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Pediatria	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Psiquiatria	R\$ 100,00 (cem reais) por consulta
Reumatologia	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Urologia	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Ortopedia	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Psiquiatria Infantil	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta
Neuropediatria	R\$ 100,00 (cem reais) por consulta
Angiologia e Cirurgia Vasculard	R\$ 100,00 (cem reais) por consulta

Tabela de Exames

Descrição do Exame	Valor
Procedimentos Extras em Endoscopia e Colonoscopia	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por procedimento
Sedação para Tomografia e Ressonância Magnética	R\$ 300,00 (trezentos reais) por exame
Angiografia	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por exame
Biópsia de Próstata	R\$ 200,00 (duzentos reais) por exame
Broncoscopia	R\$ 100,00 (cem reais) por exame

Cistoscopia	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por procedimento
Colonoscopia	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por exame
Densitometria Óssea	R\$ 100,00 (cem reais) por exame
Doppler Colorido (Carótidas, Vertebrais, Membro Inferior, Membro Superior, Venoso, Membro Inferior Arterial, Membro Superior Arterial, Aorta e Ilíacas)	R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por exame
Doppler Transcraniano	R\$ 300,00 (trezentos reais) por exame
Ecocardiograma (adulto e infantil)	R\$ 200,00 (duzentos reais) por exame
Eletrcardiograma	R\$ 18,00 (dezoito reais) por exame
Ecocardiograma com doppler colorido	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por exame
Eletronecefalograma com Laudo	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por exame
Eletroneuromiografia	R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por exame
Endoscopia Digestiva	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por exame
Estudo Urodinâmico	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Exames radiológicos urológicos	R\$ 200,00 (duzentos reais) por exame
Expirometria	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Holter 24 horas	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Mapa 24 horas	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Mapeamento de Retina	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Nasofibrolaringoscopia/Videolaringoscopia	R\$ 100,00 (cem reais) por exame
Polissonografia	R\$ 500,00 (quinhentos reais) por exame
Prova de punção pulmonar	R\$ 80,00 (oitenta reais) por exame
Punção Pulmonar	R\$ 80,00 (oitenta reais) por exame
Ressonância Magnética com ou sem contraste (Encéfalo, Orelha, Hipófise, Angio Cerebral, Perfusão e Espectro Cerebral, Pescoço, Angio Carótidas, Tórax, Abdome Superior, Pelve, Bacia, Perna por membro, Coxa por membro, Articulações- Pé, Tornozelo, Cotovelo, Mão, Ombro, Punho, etd., Região Cervical (Tireóide).	R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por exame
Ressonância Magnética com ou sem contraste (Mamas, Angio Aorta, Angio Membro Inferior)	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por exame
Ressonância Magnética com ou sem contraste (Abdome Total)	R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por exame
Retossigmoidoscopia	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por exame
Urofluxometria	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Teste Ergométrico	R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por exame
Ultrassonografia – Músculo Esquelético	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Ultrassonografia - Transretal de próstata	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por exame
Ultrassonografia - Obstetrícia	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Ultrassonografia – Vias urinárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Ultrassonografia - Transvaginal	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Ultrassonografia - Mama	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Ultrassonografia - Testículo	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame
Biópsia	R\$ 250,00 (duzentos reais) por exame
Punção aspirativa por agulha fixa – PAFI (Tireóide, Mama, Cervical)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por exame
Punção aspirativa por agulha fixa – PAFI (Hepática)	R\$ 600,00 (seiscentos reais) por exame
Audiometria Tonal, Vocal e Imitancimetria	R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por exame

Decretos

Decreto nº 6.199, de 23 de Fevereiro de 2021.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público, nos termos do artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dispostos no artigo 119, §3º, da Lei Orgânica de Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à Creche para Idosos Nossa Senhora Santana, CNPJ 19.031.360-0001-89, sediada na Rua Santos Dumont nº 2.029, nesta cidade de Avaré a Permissão de Uso de Bem Público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, exclusivamente para a instalação da Creche para Idosos Nossa Senhora Santana do imóvel com a seguinte descrição: Faz frente para a Rua Santos Dumont, onde mede 12,00 metros; pelo lado direito de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote nº 4 da quadra C, na extensão de 13,00 metros; nos fundos confronta com área do sistema de lazer na extensão de 12 metros e do lado esquerdo confronta com o sistema de lazer na extensão de 15,00 metros, perfazendo área territorial de 168,00 metros quadrados

Art. 2º. As despesas inerentes à instalação do equipamento de que trata o artigo primeiro correrão por conta da permissionária.

Art. 3º. A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo e sem prévia notificação, observadas as condições constantes do termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de dezembro de 2020.

Estância Turística de Avaré, aos 23 de fevereiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE AVARÉ E A CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA.

Pelo presente termo de permissão de uso de bem público, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade de Avaré/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Avaré/SP, doravante designado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA, nesta ato representada por seu presidente, GEOVANI CARVALHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 29.359.519.1 – SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 259.103.228-93, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Avaré, na Rua Edith Anunciato nº 98, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA têm entre si, justo e acertado o seguinte termo de permissão de uso de bem público, que se compromete a cumprir a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de permitir, nos termos do Decreto nº 6.199, de 23 de fevereiro de 2021, a utilização do imóvel localizado na Rua Santos Dumont, para a instalação da Creche para Idosos Senhora Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem acima mencionado deverá ser utilizado pela PERMISSIONÁRIA única e exclusivamente para a finalidade especificada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA expressa sua plena e total concordância com todas as obrigações e requisitos constantes do presente termo e legislação que rege a matéria, e as que venham, no interesse público, ser estabelecidas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

A presente PERMISSÃO é firmada de forma unilateral, a título precário, em caráter transitório, podendo ser

rescindida, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE, em relação a qual a PERMISSIONÁRIA tem ciência e manifesta sua expressa concordância.

§ 1º. A presente Permissão é realizada por prazo de 05 (cinco) anos, de forma precária, ficando facultado tanto à PERMITENTE como à PERMISSIONÁRIA, a qualquer momento, proceder, respectivamente, a revogação ou resilição unilateral desse ajuste, desde que comunique tal intenção a outra parte com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 2º Após a notificação de trata o parágrafo primeiro, a PERMISSIONÁRIA contará com prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para desocupar o imóvel e proceder à entrega das chaves, devendo a área concedida ser devolvida em perfeitas condições de uso, tal como recebida.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Avaré (SP), para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

Diante da autorização emanada pelo Município da Estância Turística de Avaré e da ciência e concordância expressa da PERMISSIONÁRIA, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, diante das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e efeitos legais

Estância Turística de Avaré (SP), 23 de Fevereiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Quebra de Ordem Cronológica

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicação de atos oficiais da Administração.

Fornecedor: Empresa Jornalística Jornal Regional S/C Ltda.

Empenho(s): 226/2021


Valor: R\$ 15.131,20

Avaré, 08 de março de 2021

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

Outros Atos

	MUNICÍPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006211/2021 Data 08/03/2021			
DECRETO Nº 0006211/2021, de 08 março de 2021 - 0002421/2020.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 322.570,81, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000213	060201.1236520081008 449051000000	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	0121000	322.570,81
TOTAL:				322.570,81
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		Suplementação: R\$ 322.570,81 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos)		
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000212	060201.1236520081007 449051000000	AMPL/ REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	0121000	100.000,00
0000259	060202.1236520082050 339039000000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0121000	222.570,81
TOTAL:				322.570,81
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
_____ DAYANE PAES SILVA CONTADORA		_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA		

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL